



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

O inciso II do art. 17 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – padrões nacionais de qualidade estabelecidos em lei e referenciados por indicadores oficiais do Inep.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A definição de padrões de qualidade demanda parâmetro legal e técnica de avaliação, não “pontuação” como condição de validade. Fortalece-se a segurança jurídica e a normatividade própria do PNE.

Apresentação: 27/10/2025 09:57:48.867 - PL261424  
ESB 282/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024



\* C D 2 5 8 3 7 7 9 7 1 2 0 0 \*